



Fls. n.º 2
Proc. 965 qd

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 2.325/98

Mococa, 03 de Dezembro de 1998.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças
Sala das Comissões 7/12/98

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.351	04/12/98	<u>J.P.</u>

Encaminhamos pelo presente ofício, Projeto de Lei para análise e votação em regime de urgência, urgentíssima, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar o Poder Executivo Municipal, a alienar as ações da Telesp e Telebrás desta Prefeitura Municipal.

Referido procedimento, conforme orientação contida na Lei 8.666/93, em seu art. 17, inciso II, letra "c", poderá se dar diretamente em Bolsa de Valores, pois que referidas ações são dessa forma comercializadas e ao preço do dia, sem qualquer prejuízo.

Atualmente, estão as ações valoradas num total de R\$ 52.147,63 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme levantamento anexo.

Por sua vez, os valores apurados com a venda, deverão ser utilizados para o pagamento de compromissos da Administração, contribuindo para a equação financeira do erário.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Walter Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP**



is n.º 3
Proc. 965-98

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

129

PROJETO DE LEI N° DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza a alienação de ações negociadas em Bolsa de Valores, e dá outras providências.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em....., aprovou Projeto de Lei nº e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as ações de sua propriedade da TELESP S/A, do tipo ON, PN, CEL ON e Cel PNB e TELEBRÁS ON e PN.

Art. 2º - Nas alienações das ações negociadas junto a Bolsa de Valores, estas deverão se dar por preços de mercado, ficando dispensada a licitação de conformidade com o art. 17, inciso II, letra "c" da Lei Federal 8.666/83.

Parágrafo Único - Para as negociações mencionadas no "caput" deste artigo, deverá ser contratada empresa corretora registrada junto a Bolsa de Valores, observada a legislação específica.

Art. 4º - A adjudicação e transferência das ações se darão após o devido recebimento dos valores apurados na venda.

Art. 5º - O valor apurado com a venda das ações será utilizado pelo Executivo no pagamento de compromissos da Administração.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE DEZEMBRO DE 1998.

Walter Souza Xavier

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 7- Discussão por VV
Sessão 14 de 12 de 1998

CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 10 Discussão por VV
Sessão 14 de 12 de 1998

CIDO ESPANHA
Presidente

COLLECTED EDITION OF

THE LITERARY WORKS OF

JOHN BROWN,

A BOSTONIAN, OR, A SLAVE AND A SOLDIER.

BY JAMES WENDELL, WITH A HISTORY OF THE AUTHOR'S LIFE,

AND A HISTORY OF THE LITERARY WORKS OF JOHN BROWN.

WITH A HISTORY OF THE AUTHOR'S LIFE,

AND A HISTORY OF THE LITERARY WORKS OF JOHN BROWN.

WITH A HISTORY OF THE AUTHOR'S LIFE,

AND A HISTORY OF THE LITERARY WORKS OF JOHN BROWN.

WITH A HISTORY OF THE AUTHOR'S LIFE,

AND A HISTORY OF THE LITERARY WORKS OF JOHN BROWN.

WITH A HISTORY OF THE AUTHOR'S LIFE,

AND A HISTORY OF THE LITERARY WORKS OF JOHN BROWN.

WITH A HISTORY OF THE AUTHOR'S LIFE,

AND A HISTORY OF THE LITERARY WORKS OF JOHN BROWN.

WITH A HISTORY OF THE AUTHOR'S LIFE,

AND A HISTORY OF THE LITERARY WORKS OF JOHN BROWN.

WITH A HISTORY OF THE AUTHOR'S LIFE,

AND A HISTORY OF THE LITERARY WORKS OF JOHN BROWN.

WITH A HISTORY OF THE AUTHOR'S LIFE,

AND A HISTORY OF THE LITERARY WORKS OF JOHN BROWN.

H/C DR. KATIA

**GRADUAL**

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Fls. n.º 4
Proc. 965-AB

SÃO PAULO, 30 DE NOVEMBRO DE 1.998

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
MOCOCA - S.P

PREZADOS SENHORES,

CONFORME SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO ACIONÁRIO JUNTO A VARIAS CIAS, APURAMOS A SEGUINTE POSIÇÃO.

TELESP	ON- 29.183	LOTE DE 1000 AÇOES	RS 132,00
	ON- 65.424 B	" " "	RS 132,00
TELESP	PN- 57.113	LOTE DE 1000 AÇOES	RS 198,00
	PN- 65.423 B	" " "	RS 198,00
TELESP CEL	ON- 29.183	LOTE DE 1000 AÇOES	RS 43,00
	ON- 65.424 B	LOTE DE 1000 AÇOES	RS 43,00
TELESP CEL	PNB- 57.113	LOTE DE 1000 AÇOES	RS 80,00
	PNB- 65.423 B	LOTE DE 1000 AÇOES	RS 80,00
TELEBRAZ	ON- 8.590	LOTE DE 1000 AÇOES	RS 66,50
TELEBRAZ	PN- 8.590	LOTE DE 1000 AÇOES	RS 111,20

PERFAZENDO TOTAL DE RS 52.147,63.

OBS. VALOR ESTIMATIVO SEGUNDO PREGÃO DA BOVESPA 30/11/1.998
ÀS 13:00 HS.

ATENCIOSAMENTE,

GRADUAL D.T.V.M. LTDA.

Fla. n.º 5
965-98

Recebimento para os 200 e pa-
recer em 8 de 12 de 98
com o prazo de 6 dias
vencível em 14/12/98

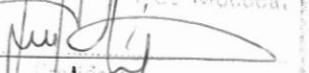
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Moçambique.


Hernaldo Lottia
Presidente

Comissão da Justiça

Recebimento para os 200 e pa-
recer em 8 de 12 de 98
com o prazo de 6 dias
vencível em 14/12/98

Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Moçambique.


Hernaldo Lottia
Presidente

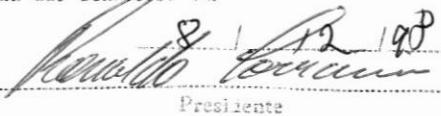
Comissão da Pernambuco

Designo Relevar à Presidência a Vara de Fazenda


Maria Lotta

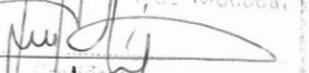
com prazo de 3 dias vencível em 10/12/98

Sala das Comissões


Hernaldo Lottia
Presidente

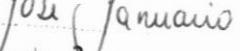
Recebimento para os 200 e pa-
recer em 8 de 12 de 98
com o prazo de 6 dias
vencível em 14/12/98

Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Moçambique.


Hernaldo Lottia
Presidente

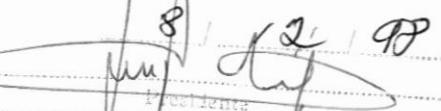
Comissão da Pernambuco

Designo Relevar à Presidência a Vara de Fazenda


José Januário

com prazo de 3 dias vencível em 10/12/98

Sala das Comissões


Hernaldo Lottia
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.129/98

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

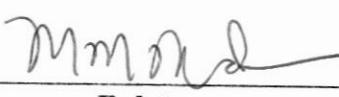
RELATOR :- MARCIA ROTTA

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de ações negociadas em bolsa de valores de sua propriedade da TELESP S/A

Como relator da matéria acima epgrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritariamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

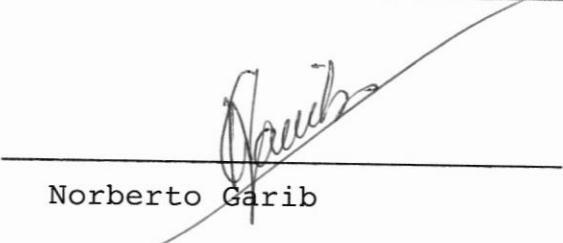
Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.

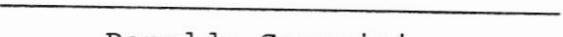

Relator

Marcia Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.


Norberto Garib


Ronaldo Corraini



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.129/98

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR :- Jose Januario Dias Costa

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de ações negociadas na bolsa de valores de sua propriedade da TELESP S/A

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.

Relator
Jose Januario Dias Costa

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 1998.

Dr. Luiz Armando Caliô

Italo Maziero junior



Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.451	14/12/1998	<i>[Signature]</i>

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões
M. P. E. S. P. A. N. H. A.
DIOGO ESPANHA
Presidente

REQUERIMENTO

Requer convocação de
Sessão Extraordinária para aprovação
de matéria que específica.

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após
a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria,
requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização
da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2^a. discussão sobre as
seguintes proposituras:

TODAS AS PROPOSITURA APROVADAS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO, NA SESSÃO DE
14^a DE DEZEMBRO DE 1.998.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de Dezembro de 1.998.

[Handwritten signatures and initials of several individuals, including a large stylized signature at the bottom left and a large oval-shaped signature at the bottom right.]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Mococa, 15 de Dezembro de 1.998.

Of. nº. 981/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 14 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 106/98 ~ Projeto de Lei Complementar nº. 008/98.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 107/98 ~ Projeto de Lei nº. 124/98.

Autógrafo nº. 108/98 ~ Projeto de Lei nº. 129/98.

Autógrafo nº. 109/98 ~ Projeto de Lei nº. 136/98.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 110/98 ~ Projeto de Lei nº. 137/98.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 111/98 ~ Projeto de Lei nº. 138/98.
(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N°. 108 DE 1.998.
Projeto de Lei n°. 129/98.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as ações de sua propriedade da TELESP S/A, do tipo ON, PN, CEL ON e Cel PNB e TELEBRÁS ON e PN.

Art. 2º - Nas alienações das ações negociadas junto a Bolsa de Valores, estas deverão se dar por preços de mercado, ficando dispensada a licitação de conformidade com o art. 17, inciso II, letra "c" da Lei Federal 8.666/83.

Parágrafo Único - Para as negociações mencionadas no "caput" deste artigo, deverá ser contratada empresa corretora registrada junto a Bolsa de Valores, observada a legislação específica.

Art. 4º - A adjudicação e transferência das ações se darão após o devido recebimento dos valores apurados na venda.

Art. 5º - O valor apurado com a venda das ações será utilizado pelo Executivo no pagamento de compromissos da Administração.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Dezembro de 1.998.

CIDO ESPANHA

Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário